



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230.479/2018 - PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 05/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 28 de novembro de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção (**Cunhagem**) de medalhas mérito militar para a Polícia Militar do Maranhão, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I, II e III** parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 194.279,65 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que

possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 020/2018 – CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 020/2018 – CSL/PMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a conseqüente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para o lote**.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 3 (Três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá

obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail e fax, se houver;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Descrição detalhada do objeto cotado, indicando marca (se houver), tipo, modelo, unidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;

- e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) O lote deverá ser cotado na integralidade;
- h) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, de que o objeto cotado será entregue conforme as necessidades da Administração, na 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque S/Nº - Calhau;
- i) Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que o objeto cotado é original;
- j) Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo IX**.

k) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 (Anexo X);

l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (Anexo XI);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9 DAS AMOSTRAS:

a) A licitante vencedora do certame deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item dos lote cotado**, até às 13:30 horas, do 10º (décimo) dia útil posterior sua declaração de vencedora, junto a Equipe de Apoio da 5ª Seção EMG/PMMA, em embalagem devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente. **As amostras dos lotes cotados devem ser apresentadas em sua totalidade, a não apresentação implica na inabilitação da empresa, passando subsequentemente a análise e avaliação à segunda colocada na ordem classificatória, e assim sucessivamente, até analisar e avaliar as amostras de uma empresa que atenda as condições exigidas neste Edital.**

b) Ao entregar às amostras a empresa vencedora do certame receberá um Termo de Entrega de Amostras, o qual deverá encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA para compor os autos do Processo.

c) Na entrega do lote único do objeto pela licitante, fica facultada à PMMA a coleta aleatória de amostragem de alguns exemplares, visando verificar se as especificações técnicas

correspondem ao exigido. A análise será feita pela 5ª Seção EMG/PMMA e terá por base o Termo de Referência e os modelos disponibilizados, devendo, o referido Órgão, conferir as especificações que forem possíveis, comparar a amostra com o modelo.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitas amostras além do prazo estabelecido neste item.

e) Considera-se como amostra cada peça descrita no **Anexo I, II e III**.

f) As amostras devem ser confeccionadas de acordo com as especificações contidas no **Anexo I, II e III** e devem ser **idênticas** aos modelos colocados à disposição dos licitantes na 5ª Seção EMG/PMMA, localizado no quartel do Comando Geral - Calhau.

g) O Comandante Geral da PMMA designará a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para atuar junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o fim específico de analisar, avaliar e subsequentemente emitir relatório acerca das amostras apresentadas pela empresa vencedora do certame, o qual será encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a análise e avaliação das amostras.

h) Após a designação da Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, pelo Comandante Geral da PMMA, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar os trabalhos de análise e avaliação das referidas amostras.

i) A **Adjudicação** ficará **condicionada à aprovação de referidas amostras** pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras da PMMA, **em conformidade** com as especificações contidas no presente Edital.

j) As **amostras da empresa vencedora não serão devolvidas** e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com o lote de entrega.

l) Após o recebimento provisório o fiscal do contrato, solicitará a reunião da comissão para recebimento definitivo do material, devendo o mesmo acompanhar o recebimento para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

m) Os materiais não aprovados pela Comissão de recebimento serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
 - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lotes Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. **Outros Documentos:**

- a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior ou atual da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
 - b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.
- d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. **RECURSOS**

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste **Pregão** terá **vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2018**.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do objeto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. O pagamento das peças fornecidas será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do objeto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda ter no verso, o atesto do recebimento das medalhas.

11.4. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO.....2018
UNIDADE GESTORA190.110 - PMMA
PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA
AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA
REGIÃO – GRANDE ILHA
PLANO INTERNOADMGESTPMMA
FONTE101
NATUREZA DA DESPESA3390-39

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.6. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Especificações do Objeto

ANEXO III – Imagens das Medalhas

ANEXO IV – Discriminação, quantitativos e estimativa de custo do Objeto Licitado

ANEXO V – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO IX – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO X – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO XI - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO XII – Minuta de Contrato

São Luís (MA), 09 de novembro de 2018.

Ten Cel QOPM – Adroaldo Rabelo Veloso
Pregoeiro Oficial da PMMA

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 Título do Termo de Referência: “Contratação de empresa para confecção (Cunhagem) de medalhas mérito militar para a Polícia Militar do Maranhão”.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado: confecção (Cunhagem) de medalhas para atender às necessidades da PMMA de agraciar os oficiais que chegaram ao último posto com a Medalha do Grau Alta Distinção, além das Medalhas Brigadeiro Falcão, Mérito Operacional, Mérito Intelectual dourada e prata e Medalhas de Serviço Policial Militar para agraciar autoridades e policiais militares da Polícia Militar do Maranhão, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do presente Termo de Referência.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão presencial.

1.4 Estimativa de custo global: R\$ 194.279,65 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

1.5 Prazo estipulado: imediato

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto: 4ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 182 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

Há mais de trinta anos a Polícia Militar do Maranhão vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando autoridades que com ela contribuam e policiais militares que, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque nos campos intelectual ou operacional, demonstrem merecimento para tal.

Considerando que o último posto do oficialato da Polícia Militar do Maranhão é o posto de Coronel PM, ao qual somente ascende reduzido número de oficiais superiores que, com mérito em todas as áreas, dedicação e lealdade, prestaram e continuam prestando seus

serviços em prol da ordem, segurança e tranquilidade pública da sociedade maranhense e que, além disso, o reconhecimento da Instituição manifesta-se através da outorga de condecorações que premiam àqueles cujos feitos merecem destaque, portanto, o Governo do Estado criou a “Ordem do Mérito do Alto Comando da Polícia Militar do Maranhão - Ordem Coronel PM Hermelindo Gusmão Castelo Branco”.

Instituída pelo Decreto nº 26.473, de 28 de abril de 2010, a “Ordem do Mérito do Alto Comando da Polícia Militar do Maranhão - Ordem Coronel PM Hermelindo Gusmão Castelo Branco” consta de dois graus: Grã-Cruz, ao qual será promovido o oficial nomeado para o cargo de Comandante Geral da Corporação; e Alta Distinção, no qual serão admitidos os oficiais por ocasião de sua promoção ao último posto da Corporação.

O referido Decreto também determina que o atual Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão fica admitido na Ordem no grau “Grã Cruz” e que os Coronéis QOPM da ativa da Polícia Militar do Maranhão, ficam admitidos no grau “Alta Distinção”.

Com relação à “Medalha do Brigadeiro Falcão”, instituída pelo Decreto nº 6.927, de 21 de setembro de 1978, considerando que a Corporação agraciou apenas um pequeno número de policiais militares dos muitos que, com seus relevantes serviços prestados a esta corporação, são dignos da mesma, por se destacarem na defesa da sociedade maranhense.

Com relação às “Medalhas Serviço Policial Militar”, aprovadas pelo Decreto nº 8.630, de 28 de maio de 1982, considerando que anualmente grande número de policiais completam 10, 20 ou 30 anos de bons serviços ao Estado do Maranhão, aos quais a Polícia Militar do Maranhão agracia com a medalhas policiais militares mercedores de tais comendas por preencherem os requisitos exigidos na citada legislação.

Com relação à “Medalha do Mérito Operacional”, instituída pelo Decreto nº 22.451, de 21 de setembro de 2006, considerando que a Corporação agraciou apenas um pequeno número de policiais militares dos muitos que, com seu mérito operacional promovem cidadania, destacando-se na defesa da Instituição e da sociedade maranhense e que a demanda deverá aumentar, pois existe tempo hábil para a elaboração dos processos de concessão.

Com relação à “Medalha Gonçalves Dias - Mérito Intelectual”, instituída pelo Decreto nº 21.441, de 30 de agosto de 2005, a Corporação reconhece o esforço do policial que se dedica ao aperfeiçoamento intelectual agraciando os classificados nas melhores colocações quando da realização de cursos de formação.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Polícia Militar do Maranhão deve adquirir as medalhas através da melhor proposta apresentada pelas

empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/00 concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações das medalhas a serem confeccionadas (Cunhadas) estão descritas no anexo I, anexo II e na legislação de criação, citadas na fonte de pesquisa, deste termo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Medalha do Grau “Grã - Cruz”	Unid	5	1.163,33	5.816,65
2	Medalha de Mérito Brigadeiro “Falcão”	Unid	250	171,33	42.832,50
3	Medalha de mérito “Operacional”	Unid	210	171,33	35.979,30
4	Medalha “Gonçalves Dias – Dourada	Unid	20	171,33	3.426,60
5	Medalha “Gonçalves Dias – Prateada	Unid	20	171,33	3.426,60
6	Medalha de “Serviço Policial Militar” (10 anos)	Unid	300	171,33	51.399,00
7	Medalha de “Serviço Policial Militar” (20 anos)	Unid	150	171,33	25.699,50
8	Medalha de “Serviço Policial Militar” (30 anos)	Unid	150	171,33	25.699,50
	TOTAL		1.105		194.279,65

Calculados com base na pesquisa mercadológica constante no anexo III, deste termo, os custos estão estimados em R\$ 194.279,65 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado no quadro acima.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A confecção (Cunhagem) de medalhas mérito militar deve obedecer as condições e quantitativos determinados pela Polícia Militar do Maranhão, atendendo as especificações da legislação de criação das medalhas, do anexo I e II, deste termo, devendo serem entregues em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o empenho, na 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Maranhão, localizada no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, para serem conferidos pelo Fiscal do Contrato.

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que os objetos contratados, estejam, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A contratada fornecerá os materiais (medalhas de mérito) de uma só vez, após o empenho para serem conferidas pelo Chefe da Subseção de Comunicação Social da PM/5 do Estado Maior Geral, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

A Polícia Militar só fará o recebimento dos materiais, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

As medalhas deverão ser fornecidas em lote único, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a expedição da Nota de Empenho.

A Contratada apresentará juntamente com as medalhas a Nota Fiscal para, para análise e aprovação de servidor integrante da 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento das medalhas será realizado na 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, pelo Chefe da 5ª Seção do EMG, Fiscal do Contrato, sendo acompanhado de um representante da Contratada.

As medalhas não aprovados pela PMMA serão devolvidas à empresa contratada para substituição.

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste termo.

Competirá ao Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidor da 5ª Seção do EMG como Fiscal do Contrato, para análise, acompanhamento, aprovação e recebimento dos materiais;

Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato; e

Prestar esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

10.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais necessários para o cumprimento do contrato;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e dos materiais a serem entregues;

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 194.279,65 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo ateste e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento

$$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual} = 6\% \text{ (seis por cento)}$$

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Chefe da Subseção de Comunicação Social da PM/5, na pessoa do Major QOPM Cleomenes Evaldo Soares da Silva, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato.

Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares da Polícia Militar do Maranhão e autoridades civis e militares que forem homenageadas pela Polícia militar do Maranhão.

15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

17. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

20. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com contratação de empresa para confecção de medalhas mérito militar para a Polícia Militar do Maranhão, com custo estimado em R\$ 194.279,65 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) deverão ser custeadas com dotação conforme descrita no anexo V, deste termo.

22. ANEXOS

- Anexo I - Especificações dos materiais
- Anexo II - Imagens das medalhas
- Anexo III - Pesquisa mercadológica
- Anexo IV - Mapa comparativo de preços
- Anexo V - Dotação orçamentária

23. FONTE DE PESQUISA:

- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br;
- Lei Estadual do Maranhão nº 9.579, de 12 de abril de 2012, que institui o Código de Licitação do Estado do Maranhão;
- Decreto Estadual n.º 6.927, de 21 de setembro de 1978, que aprova a criação, na Polícia Militar do Maranhão, da Medalha Brigadeiro Falcão;
- Decreto Estadual n.º 8.630, de 28 de maio de 1982, que aprova a criação, na Polícia Militar do Maranhão, da Medalha Serviço Policial Militar;
- Decreto nº 21.441, de 30 de agosto de 2005, que institui na Polícia Militar do Maranhão a Medalha Gonçalves Dias – Mérito Intelectual;
- Decreto nº 22.451, de 21 de setembro de 2006, que institui na Polícia Militar do Maranhão a Medalha de Mérito Operacional; e
- Decreto nº 26.473, de 28 de abril de 2010, que institui na Polícia Militar do Maranhão a “Ordem do Mérito do Alto Comando da Polícia Militar do Maranhão - Ordem Coronel PM Hermelindo Gusmão Castelo Branco.

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<p>MEDALHA SUSPensa POR COLAR DE FITA GRAU “GRÃ - CRUZ”. Decreto nº 26.473, de 28 de abril de 2010 (DOEMA 29/04/2010)</p> <p>Medalha com 80 mm de diâmetro, cunhada em metais nobres, a ser usada pendente de colar de fita, com as seguintes características:</p> <p>Anverso: Tem como base uma peça em metal dourado, em forma de cruz em trevo estilizada, medindo 80 mm entre suas extremidades, subreposta a um resplendor metálico, também dourado, 100mm x 100mm. Sobre tal conjunto, uma cruz, medindo 65 mm, na cor azul <i>del rey</i>, margeada por um filete preto, composta por um losango equilátero central, medindo 25 mm, tendo nas pontas verticais um losango de 15 mm de altura x 10 mm de largura e nas pontas horizontais um losango de 10 mm de altura x 15 mm de largura. Ao centro da cruz, duas linhas circulares na cor prateada: a linha circular externa, com 25 mm, tangenciando a linha interna da cruz e a linha circular interna, com 22 mm, formando uma faixa medindo 3 mm, dentro da qual constará, em letras na cor prateada, na parte superior, a inscrição, em arco, "ORDEM DO MÉRITO DO ALTO COMANDO", e na parte inferior, a inscrição, em arco invertido, “CEL PM HERMELINDO GUSMÃO CASTELO BRANCO”. Tangenciando a linha circular interna, será sobreposto o mapa do Maranhão preenchido por listras transversais nas cores do Estado (vermelha, preta e branca). No centro do mapa, será inscrito o símbolo das polícias militares do Brasil, medindo 12 mm.</p> <p>Reverso: Liso.</p> <p>Colar de fita: De seda chamalotada, com 50 mm de largura x 600 mm de comprimento, margeado por dois filetes na cor branca e tendo seu friso central dividido em cinco palas iguais, nas cores preta cem por cento, branca, azul <i>del rey</i>, branca e vermelho vivo, tendo suas extremidades fechadas por cordões para amarração. O centro do colar será enlaçado por uma moldura metálica, na cor dourada, para fixação da medalha.</p> <p>Barreta com passador: Base metálica recoberta com fita idêntica à do colar, com 50 mm de largura por 15 mm de altura, encimada por passador cunhado no mesmo metal da medalha, na cor dourada, com 50 mm de largura por 15 mm de altura por 1,5 mm de espessura, contendo no centro uma cruz em metal dourado.</p> <p>Roseta: Modelo “Plissé”, metal dourado, com fita na cor do colar forrando “copo metálico”, contendo no centro uma cruz em metal dourado.</p> <p>Estojo: Modelo Grã - Cruz, em madeira de lei, forrado externamente com papel couro azul <i>del rey</i> e internamente com veludo azul na base e cetim branco na tampa.</p>	Unid	5
2	<p>MEDALHA DE MÉRITO MILITAR “BRIGADEIRO FALCÃO”. Decreto nº 6.917, de 11 de agosto de 1978 (DOEMA 21/09/1978)</p>	Unid	250

	<p>Medalha com 35 mm de diâmetro, estampada em latão (liga de cobre e zinco) com acabamento dourado obtido por galvanoplastia.</p> <p>Anverso: Ao centro, em relevo, a efigie de “Brigadeiro Feliciano Antonio Falcão” encimado pela inscrição “Brigadeiro Feliciano Antonio Falcão”.</p> <p>Reverso: Dois ramos de café cruzados na base encerrando os seguintes dizeres distribuídos em linhas: “1836” – “Estado do” – “Maranhão” – “Polícia” – “Militar”.</p> <p>A inscrição “Maranhão” será separada das outras por uma estrela em relevo.</p> <p>Fita: Tecida em viscose chamalotado com 35 mm de largura e 45 mm de largura, afinando em bisal, tendo 6 faixas sendo, da esquerda para direita, verde com 2,5 mm, vermelho com 13 mm, azul celeste com 2 mm, branco com 2 mm, azul escuro com 13mm e amarelo com 2,5 mm.</p> <p>Barreta: A barreta será feita de metal coberto com a mesma fita da medalha, com 36 mm de largura por 10 mm de altura.</p> <p>Roseta: Do tipo plissé, feita em metal, coberto com a mesma fita da medalha.</p> <p>Estojo: Estojo de madeira, forrado externamente com papel couro azul e internamente com veludo azul e cetim branco na tampa.</p>		
3	<p>MEDALHA “MÉRITO OPERACIONAL”. Decreto nº 22.451, de 21 de setembro de 2006 (DOEMA 22/09/2006)</p> <p>Medalha com forma de cruz cristã com largura e altura de 40 mm, estampada em latão (liga de cobre e zinco) com acabamento dourado obtido por galvanoplastia.</p> <p>Anverso: Ao centro, em relevo, o distintivo básico das Polícias Militares. Em cada uma das extremidades uma rosa dos ventos com os quatro pontos cardeais, em relevo.</p> <p>Reverso: Três rosas dos ventos dispostas longitudinalmente e no centro as inscrições “Mérito Operacional” - “PMMA” – “1836” dispostas em três linhas.</p> <p>Fita: Tecida em viscose chamalotado, com 35 mm de largura e 45 mm de altura, afinando em bisal, tendo 3 faixas de igual largura sendo, da esquerda para direita, vermelho, branco e azul. Enlaçando a fita, no alto, um passador do mesmo metal da medalha com 36 mm de largura por 10 mm de altura, com uma cercadura representando folhas de louro com uma cruz cristã, contendo uma rosa dos ventos ao centro.</p> <p>Barreta: A barreta será feita de metal coberto com a mesma fita da medalha, com 36 mm de largura por 10 mm de altura na qual estará contido um passador com uma cercadura representando folhas de louro, com uma cruz cristã contendo uma rosa dos ventos ao centro.</p> <p>Roseta: Circular com 15 mm de diâmetro, em metal dourado apresentando a rosa dos ventos inserida na cruz cristã.</p> <p>Estojo: Estojo de madeira, forrado externamente com papel couro azul e internamente com veludo azul e cetim branco na tampa.</p>	Unid	210
4	<p>MEDALHA “GONÇALVES DIAS – MÉRITO INTELECTUAL”- DOURADA. Decreto nº 21.441, de 30 de agosto de 2005 (DOEMA 02/02/2005)</p> <p>A “Medalha Gonçalves Dias - Mérito Intelectual” será cunhada em prata dourada, para os Oficiais e as praças especiais, ou em prata de lei, para as</p>	Unid	20

	<p>praças, em formato circular, com 34 mm de diâmetro e terá as seguintes características:</p> <p>Anverso: Em alto relevo, duas folhas de louros lançadas na base, encimadas pela inscrição, em arco, “GONÇALVES DIAS” e, ao centro, a efigie de Gonçalves Dias;</p> <p>No reverso: Em alto relevo, duas palhas de babaçu sobrepostas lançadas na base, encimadas pela inscrição, em arco, “MÉRITO INTELECTUAL” e, ao centro, um facho aceso sobreposto em um livro aberto;</p> <p>A fita: De seda chamalotada carmim, com 35 mm de largura, com friso central dividido em quatro palas iguais, com 3 mm de largura, com as cores estaduais (preto, branco, vermelho e azul);</p> <p>Suporte sustento da medalha: Em argola de prata dourada, para os Oficiais, ou de prata de lei, para as praças;</p> <p>Barreta e passador:</p> <p>De prata dourada, para os Oficiais e as praças especiais, ou de prata de lei, para as praças, com uma, duas ou três rosas heráldicas do mesmo material, conforme o número de cursos nos quais fizeram juz à distinção recoberta com a mesma fita da medalha.</p>		
5	<p>MEDALHA “GONÇALVES DIAS – MÉRITO INTELECTUAL”- PRATEADA. Decreto nº 21.441, de 30 de agosto de 2005 (DOEMA 02/02/2005)</p> <p>A “Medalha Gonçalves Dias - Mérito Intelectual” será cunhada em prata dourada, para os Oficiais e as praças especiais, ou em prata de lei, para as praças, em formato circular, com 34 mm de diâmetro e terá as seguintes características:</p> <p>Anverso: Em alto relevo, duas folhas de louros lançadas na base, encimadas pela inscrição, em arco, “GONÇALVES DIAS” e, ao centro, a efigie de Gonçalves Dias;</p> <p>No reverso: Em alto relevo, duas palhas de babaçu sobrepostas lançadas na base, encimadas pela inscrição, em arco, “MÉRITO INTELECTUAL” e, ao centro, um facho aceso sobreposto em um livro aberto;</p> <p>A fita: De seda chamalotada carmim, com 35 mm de largura, com friso central dividido em quatro palas iguais, com 3 mm de largura, com as cores estaduais (preto, branco, vermelho e azul);</p> <p>Suporte sustento da medalha: Em argola de prata dourada, para os Oficiais, ou de prata de lei, para as praças;</p> <p>Barreta e passador: De prata dourada, para os Oficiais e as praças especiais, ou de prata de lei, para as praças, com uma, duas ou três rosas heráldicas do mesmo material, conforme o número de cursos nos quais fizeram juz à distinção recoberta com a mesma fita da medalha.</p>	Unid	20
6	<p>MEDALHA “SERVIÇO POLICIAL MILITAR”- 10 ANOS. Decreto nº 8.630, de 28 de maio de 1982 (DOEMA – 31/05/82)</p> <p>Medalha com 35 mm de diâmetro, estampada em latão (liga de cobre e zinco) com acabamento bronzado.</p> <p>Anverso: Ao centro, em relevo, a efigie de “Tiradentes” o Patrono das Polícias Militares, circundada pelos dizeres “Joaquim José da Silva Xavier” na parte superior e “Tiradentes” na parte inferior.</p> <p>Separando as duas inscrições, serão inseridas duas “estrelas” (uma em</p>	Unid	300

	<p>cada lado).</p> <p>Reverso: Um ramo de louro e outro de carvalho cruzados na base, encerrando os seguintes dizeres, distribuídos em linhas: “PMMA” – “Mérito” – “Dedicação” – “Lealdade”.</p> <p>A inscrição “PMMA” será separada das outras por uma estrela em relevo.</p> <p>Fita: Tecida em viscose chamalotado, com 35 mm de largura e 45 mm de altura, afinando em bisal, tendo 4 faixas de igual largura nas cores amarelo, branco, vermelho e azul.</p> <p>Enlaçando a fita, no alto, um passador do mesmo metal da medalha com 36 mm de largura por 10 mm de altura, carregado de uma estrela bronzeada.</p> <p>Barreta: A barreta será feita de metal coberto com a mesma fita da medalha, com 36 mm de largura por 10 mm de altura, na qual estará contida uma estrela, com acabamento bronzeado.</p> <p>Estojo: Estojo de madeira, forrado externamente com papel couro azul e internamente com veludo azul e cetim branco na tampa.</p>		
7	<p>MEDALHA “SERVIÇO POLICIAL MILITAR”- 20 ANOS. Decreto nº 8.630, de 28 de maio de 1982 (DOEMA – 31/05/82)</p> <p>Medalha com 35 mm de diâmetro, estampada em latão (liga de cobre e zinco) com acabamento em prata velha.</p> <p>Anverso: Ao centro, em relevo, a efígie de “Tiradentes” o Patrono das Polícias Militares, circundada pelos dizeres “Joaquim José da Silva Xavier” na parte superior e “Tiradentes” na parte inferior.</p> <p>Separando as duas inscrições, serão inseridas duas “estrelas” (uma em cada lado).</p> <p>Reverso: Um ramo de louro e outro de carvalho cruzados na base, encerrando os seguintes dizeres, distribuídos em linhas: “PMMA” – “Mérito” – “Dedicação” – “Lealdade”.</p> <p>A inscrição “PMMA” será separada das outras por uma estrela em relevo.</p> <p>Fita: Tecida em viscose chamalotado, com 35 mm de largura e 45 mm de altura, afinando em bisal, tendo 4 faixas de igual largura nas cores amarelo, branco, vermelho e azul.</p> <p>Enlaçando a fita, no alto, um passador do mesmo metal da medalha com 36 mm de largura por 10 mm de altura, carregado de duas estrelas prateadas.</p> <p>Barreta: A barreta será feita de metal coberto com a mesma fita da medalha, com 36 mm de largura por 10 mm de altura, na qual estará contida duas estrelas, com acabamento prateado.</p> <p>Estojo: Estojo de madeira, forrado externamente com papel couro azul e internamente com veludo azul e cetim branco na tampa.</p>	Unid	150
8	<p>MEDALHA “SERVIÇO POLICIAL MILITAR”- 30 ANOS. Decreto nº 8.630, de 28 de maio de 1982 (DOEMA – 31/05/82)</p> <p>Medalha com 35 mm de diâmetro, estampada em latão (liga de cobre e zinco) com acabamento em ouro.</p> <p>Anverso: Ao centro, em relevo, a efígie de “Tiradentes” o Patrono das Polícias Militares, circundada pelos dizeres “Joaquim José da Silva Xavier” na parte superior e “Tiradentes” na parte inferior.</p> <p>Separando as duas inscrições, serão inseridas três “estrelas” (uma em</p>	Unid	150

<p>cada lado).</p> <p>Reverso: Um ramo de louro e outro de carvalho cruzados na base, encerrando os seguintes dizeres, distribuídos em linhas: “PMMA” – “Mérito” – “Dedicação” – “Lealdade”.</p> <p>A inscrição “PMMA” será separada das outras por uma estrela em relevo.</p> <p>Fita: Tecida em viscose chamalotado, com 35 mm de largura e 45 mm de altura, afinando em bisal, tendo 4 faixas de igual largura nas cores amarelo, branco, vermelho e azul.</p> <p>Enlaçando a fita, no alto, um passador do mesmo metal da medalha com 36 mm de largura por 10 mm de altura, carregado de duas estrelas prateadas.</p> <p>Barreta: A barreta será feita de metal coberto com a mesma fita da medalha, com 36 mm de largura por 10 mm de altura, na qual estará contida duas estrelas, com acabamento em ouro.</p> <p>Estojo: Estojo de madeira, forrado externamente com papel couro azul e internamente com veludo azul e cetim branco na tampa.</p>		
--	--	--

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO III

IMAGENS DAS MEDALHAS

ITEM 01 - MEDALHA SUSPensa POR COLAR DE FITA GRAU “GRÃ - CRUZ”.



ITEM 02 – MEDALHA DE MÉRITO MILITAR “BRIGADEIRO FALCÃO”



ITEM 03 – MEDALHA “MÉRITO OPERACIONAL”



ITEM 04 – MEDALHA “GONÇALVES DIAS – MÉRITO INTELECTUAL”- DOURADA



ITEM 05 – MEDALHA “GONÇALVES DIAS – MÉRITO INTELECTUAL”- PRATEADA



ITEM 06 – MEDALHA “SERVIÇO POLICIAL MILITAR”- 10 ANOS



ITEM 07 – MEDALHA “SERVIÇO POLICIAL MILITAR”- 20 ANOS



ITEM 08 - MEDALHA “SERVIÇO POLICIAL MILITAR”- 30 ANOS



PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO I V

DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Medalha do Grau “Grã - Cruz”	Unid	5	1.163,33	5.816,65
2	Medalha de Mérito Brigadeiro “Falcão”	Unid	250	171,33	42.832,50
3	Medalha de mérito “Operacional”	Unid	210	171,33	35.979,30
4	Medalha “Gonçalves Dias – Dourada	Unid	20	171,33	3.426,60
5	Medalha “Gonçalves Dias – Prateada	Unid	20	171,33	3.426,60
6	Medalha de “Serviço Policial Militar” (10 anos)	Unid	300	171,33	51.399,00
7	Medalha de “Serviço Policial Militar” (20 anos)	Unid	150	171,33	25.699,50
8	Medalha de “Serviço Policial Militar” (30 anos)	Unid	150	171,33	25.699,50
TOTAL			1.105		194.279,65

PREGÃO N° 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO N° 020/2018 – CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....

PREGÃO N° 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO V I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N° 020/2018 – CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 020/2018 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO V II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO V I I I

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO I X

REF.: PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 020/2018 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2018.

.....
(Representante legal)

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, de de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2018

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO Nº 020/2018 – CSL/PMMA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2018 - PMMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDALHAS MÉRITO MILITAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel QOPM,, brasileiro, casado, RG nº-PMMA, CPF nº; do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:; sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento medalhas mérito militar para a Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 230.479/2018 - PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a confecção (**Cunhagem**) de medalhas mérito militar para a Polícia Militar do Maranhão, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I, II e III**, parte integrante do presente Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A confecção (**Cunhagem**) das medalhas mérito militar deve obedecer as condições e quantitativos determinados pela **CONTRATANTE**, atendendo as especificações da legislação de criação das medalhas, dos anexos I, II e III, do Edital, devendo ser entregues em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o empenho, na 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Maranhão, localizada no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, para serem conferidos pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** garantirá que o objeto contratado seja original e esteja exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato, a substituição de qualquer parte da aquisição, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Contrato;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da Contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material, por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A **CONTRATADA** fornecerá o material (Medalhas de Mérito) de uma só vez, após o empenho para ser conferido pelo Chefe da Subseção de Comunicação Social da PM/5 do Estado Maior Geral da PMMA, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Polícia Militar só fará o recebimento dos materiais, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a **CONTRATADA** fará a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medalhas deverão ser fornecidas em lote único, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a expedição da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** apresentará juntamente com as medalhas, a nota fiscal para análise e aprovação do servidor integrante da 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento das medalhas será realizado na 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, pelo Chefe da Subseção de Comunicação Social da PM/5 do Estado Maior Geral da PMMA, Fiscal do Contrato, sendo acompanhado de um representante da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As medalhas não aprovados pela PMMA serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor da 5ª Seção do EMG como Fiscal do Contrato para análise, acompanhamento, aprovação e recebimento dos materiais, bem como exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais necessários para o cumprimento do contrato, bem como utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e dos materiais a serem entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregue, para análise e aprovação do servidor Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado através de crédito na **Conta Corrente** nº., **Agência** nº do **Banco** do _____, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100)/365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao Chefe da Subseção de Comunicação Social da PM/5 do Estado Maior Geral da PMMA, na pessoa do **Maj QOPM Cleomenes Evaldo Soares da Silva**, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO.....2018
UNIDADE GESTORA190.110 - PMMA
PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA
AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA
REGIÃO – GRANDE ILHA
PLANO INTERNOADMGESTPMMA
FONTE101
NATUREZA DA DESPESA3390-39

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a **CONTRATADA** do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente a quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o PARAGRAFO TERCEIRO da mesma cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís (MA), de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____
